



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI nº 193 :-

Torna sem efeito a Lei nº 126 do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito/
santo,

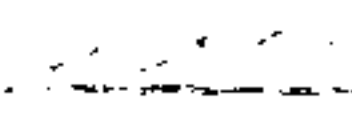
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu -/
sanctiono a seguinte Lei,

Art. 1º - Torna sem efeito a lei nº 126 do Poder Executivo Municipal, que autoriza a Prefeitura a vender lotes nas localidades de Carapebus e Nova Almeida.

Art. 2º - Toda a venda dos terrenos do Município, deverá obedecer à autorização prévia do Poder Legislativo Municipal, -/ sem o que as vendas se tornarão nulas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

Saliente do Prefeito Municipal de Serra, aos 13 -/
dias do mês de maio de 1965.


JOÃO DE DEUS FERREIRA
Prefeito Municipal